

INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMP. SIMÕES FILHO

Estudo Técnico Preliminar 7/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23283.001108/2026-33

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de manter as instalações do IFBA Campus Simões Filho em condições adequadas de higiene, salubridade e segurança, mediante a execução de serviços especializados de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desratização, descupinização e demais procedimentos necessários ao controle de insetos rasteiros, voadores, roedores e outros agentes nocivos à saúde.

A circulação diária de estudantes, servidores, trabalhadores terceirizados e visitantes, aliada às características físicas das edificações e áreas externas, favorece o aparecimento e a proliferação de pragas urbanas, que podem comprometer as condições sanitárias do ambiente, causar danos ao patrimônio público, contaminar alimentos e equipamentos, além de representar riscos à saúde da comunidade acadêmica.

A execução periódica desses serviços constitui medida preventiva indispensável para assegurar ambientes seguros e adequados ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas, contribuindo para a preservação da saúde pública, do patrimônio institucional e para o atendimento às normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

Portanto, trata-se de uma **necessidade essencial e recorrente**, cuja realização depende da contratação de empresa externa especializada, visto que o IFBA – Campus Simões Filho **não dispõe de equipe técnica própria nem dos equipamentos específicos para execução do serviço**.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPAD - Departamento Administrativo	Pasqualino Parla Consiglio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O presente estudo objetiva a realização de Licitação pública na modalidade Dispensa, na sua forma Eletrônica, para contratação dos serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas: dedetização, descupinização, desinsetização, desratização e controle de pombos e morcegos, com uso de desinfestantes e repelentes nas áreas interna e externa ao IFBA / Campus Simões Filho, conforme condições, quantidades e exigências, a serem estabelecidas no Edital e Termo de Referência do mesmo certame.

5.1 Como condição prévia aos requisitos de contratação, será feito exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar. Para tanto, o agente da contratação verificará o cumprimento (e eventual descumprimento) das condições de participação, especialmente quanto à (in)existência de sanção(ões) que impeça(m) a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF: Sistema Integrado ao Cadastramento de Fornecedor;
- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.2. Natureza da Contratação:

5.2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.3. Duração inicial do Contrato

5.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 ou do art. 105, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com a legislação e todas as normas técnicas e sanitárias vigentes, considerando-se, ainda, dentre outros, os seguintes requisitos de Contratação:

5.4.1. A(s) empresa(s) contratada(s) para a prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste ETP devem cumprir rigorosamente as normas e legislação vigente que regulam as atividade de controle de vetores e pragas urbanas (sinantrópicas); deverá obedecer, em sua operação, todas as normas técnicas, ambientais, trabalhistas, de saúde e segurança do trabalho vigentes; as normas técnicas e legais vigentes atinentes à prestação de serviços de controle de praga, especialmente as disposições constantes nas seguintes Normas:

5.4.1.1. Resolução Anvisa (diretoria colegiada) - RDC Nº 622, de 9 de março de 2022;

5.4.1.2. As normas ABNT NBR 15584 (Controle de vetores e pragas urbanas), especialmente as suas partes 2: Manejo integrado e 3: Sistema de gestão da qualidade - Requisitos particulares para aplicação da ABNT NBR ISO 9001:2000 para empresas controladoras de pragas;

5.4.1.3. A Resolução nº 384, de 12 de dezembro de 2015, do Conselho Federal de Biologia – CFBio, que dispõe sobre a atuação do Biólogo no Controle de Vetores e pragas Sinantrópicas disciplinando-a, ao que o presente ETP recomenda o emprego desse tipo de profissional para atuação no serviço a ser contratado.

5.4.2. A empresa contratada deverá ainda estar, durante todo o período do contrato, licenciada por órgãos ou entidades regulamentadoras das empresas de controle de pragas como Anvisa, IBAMA (se for o caso), certificada para realizar a manipulação e aplicação de desinfetantes domissanitários registrados no Ministério da Saúde e registrada junto ao órgão ambiental e sanitário municipal.

5.4.3. A manipulação e a aplicação dos produtos a serem utilizados só poderão ser efetuadas por funcionários devidamente habilitados, treinados, identificados, uniformizados e portando equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados.

5.4.3.1 Havendo a utilização de agrotóxicos, seus componentes e/ou afins, estes deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para a estimativa do valor da contratação, foram utilizadas como fontes de pesquisa as contratações similares constantes no módulo de Pesquisa de Preços do Portal Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), em conformidade com os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021

6. Descrição da solução como um todo

6. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.

6.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

7.1. Descrição dos serviços: Controle integrado de vetores e pragas urbanas (sinantrópicas) nas áreas interna e externa no IFBA/ Campus Simões Filho.

7.1.1. O controle de pragas, objeto deste ETP (dedetização, descupinização, desinsetização, desratização e serviço de controle de pombos e morcegos, com uso de repelentes e outros recursos) deverá ser realizado através do manejo integrado de vetores e pragas, incluindo a manipulação e aplicação de desinfetantes domissanitários, devidamente registrados por órgãos competentes, compreendendo ainda fornecimento de demais materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços, devendo ser realizados em todos os ambientes dos respectivos prédios, tais como: gavetas, mesas, armários, prateleiras, rodapés, caixas de gordura, luz e gás, esgotos, lixeiras, sanitários, ralos e depósitos dos locais determinados, com o uso de materiais de boa qualidade e regulamentados pelo Ministério da Saúde.

7.1.2. Área total para a execução dos serviços é de (edificada e urbanizada; interna e externa): 32.000 m², sendo esta referente à multiplicação da área correspondente às áreas interna e externa (dependências externas das áreas edificadas e áreas urbanizadas e dependências internas no entorno mais próximo da área edificada) de 16.000 m² pelo número (2 (dois)) de aplicações.

7.1.2.1. Por motivos de limitação orçamentária, optou-se por considerar parte da área externa, como as adjacências e as áreas de acesso aos pavilhões, área construída, visto que as aplicações não abrangeriam a totalidade das áreas internas, como corredores e outros espaços de livre circulação, em que não haveriam a incidência de pragas ou até a necessidade de aplicações, ao que optou-se por "transferir" as aplicações que serviriam essas áreas internas para as áreas externas adjacentes, visando a eficiência e economicidade no uso dos recursos orçamentários.

7.2. Frequência: os serviços deverão ser realizados, no mínimo, em 02 (duas) etapas, no intervalo de 06 (seis) meses cada, referente ao período de 12 meses.

7.2.1. Para cada serviço correspondente às 02 (duas) etapas da frequência descrita no item acima (7.2), haverá respectivo reforço, que deverá ser realizado em data correspondente a aproximadamente 90 (noventa) dias após a primeira e a segunda aplicações principais, perfazendo um total de duas aplicações mais dois reforços.

7.2.2. A execução do serviço deve ocorrer preferencialmente nos dias de sábado ou em dias não letivos, em todas as áreas internas e externas do IFBA /Campus Simões Filho, conforme o Edital do certame e seus anexos.

7.2.3. Antes da prestação do serviço, o local deverá ser devidamente sinalizado, bem como interditado, quando necessário, obedecendo, assim, as normas básicas de saúde, meio-ambiente e segurança do trabalho.

7.3. O prazo de execução dos serviços é de até 10 dias corridos, contados da data do recebimento do pedido da Nota de Empenho, no IFBA/Campus Simões Filho, na Av. Universitária, S/N, Pitanguinha, Simões Filho - Ba, em horário pré-agendado com o Departamento Administrativo do Campus Simões Filho.

7.3.1 Os serviços serão executados por meio de Nota de Empenho e/ou ordem de serviço, enumerada, datada e assinada pelo Fiscal do Contrato, na qual constará o local, data, hora, quantidade e a descrição do serviço a ser executado.

7.4. O pagamento será efetuado em duas parcelas, correspondentes às duas aplicações principais, isto é, após a prestação dos serviços nas frequências estabelecidas, independentemente dos reforços, sendo obrigatória a apresentação de Nota Fiscal eletrônica, que será devidamente atestada por servidor responsável pela fiscalização dos serviços;

7.5. A prestação dos serviços será recebida/acompanhada pelo servidor responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto deste ETP.

7.5.2. Os serviços prestados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta do fornecedor, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.6. Os serviços deverão se acompanhados por orientação de Técnico Habilitado com formação em Química, Biologia, Medicina Veterinária, Agronomia, ou Farmacêutico, devidamente registrado no Conselho Profissional de sua área, observados os procedimentos específicos para cada local de aplicação.

7.7. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências do IFBA/Campus Simões Filho.

7.8. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com todas as normas técnicas vigentes;

7.8.1. A(s) empresa(s) contratada(s) para a prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste ETP devem cumprir rigorosamente as normas e legislação vigente que regulam a atividade de controle de vetores e pragas urbanas (e/ou sinantrópicas), especialmente as disposições constantes nas seguintes Normas:

7.8.1.1. Resolução Anvisa (diretoria colegiada) - RDC Nº 622, de 9 de março de 2022;

7.8.1.2 As normas ABNT NBR 15584 (Controle de vetores e pragas urbanas), especialmente as suas partes 2: Manejo integrado e 3: Sistema de gestão da qualidade - Requisitos particulares para aplicação da ABNT NBR ISO 9001:2000 para empresas controladoras de pragas;

7.8.1.3 A Resolução nº 384, de 12 de dezembro de 2015, do Conselho Federal de Biologia – CFBio, que dispõe sobre a atuação do Biólogo no Controle de Vetores e Pragas Sinantrópicas disciplinando-a, ao que o presente ETP recomenda, prioritariamente, o emprego desse tipo de profissional para atuação no serviço a ser contratado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.9. Prestar serviço de dedetização, desratização, descupinização e demais serviços de controle de pragas, nos ambientes do IFBA /Campus Simões Filho, na forma da Lei e da legislação aplicável, observadas as disposições do Termo de Referência e Contrato correspondentes;

- 7.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação vigente;
- 7.11. Comunicar à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao IFBA/Campus Simões Filho, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 7.13. Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários aos colaboradores da empresa;
- 7.14. Agendar, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, data e horário da execução dos serviços;
- 7.15. Apresentar Alvará de funcionamento, atualizado, comprovando que a Vigilância Sanitária aprovou as condições da empresa para funcionar e/ou licença ambiental (dependendo das leis estaduais);
- 7.16. Apresentar Registro da Empresa no Conselho de Classe do RTD, constatando que a empresa possua um Responsável Técnico contratado;
- 7.17. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica por serviços prestados;
- 7.18. Cumprir as garantias estipuladas do serviço dentro dos prazos estabelecidos pela legislação aplicável e, supracitadas neste projeto Básico;
- 7.19. Manter seus dados atualizados perante a CONTRATANTE.
- 7.20. Empregar, na execução do(s) serviço(s) contratado(s), profissionais (empregados) habilitados, treinados, que conheçam os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 7.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 7.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 7.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 7.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência correspondente, no prazo determinado;
- 7.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.28. Da sustentabilidade.
- 7.28.1. A contratada deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, no Decreto n.º 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber, e, ainda:
- 7.28.2. A contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre Resíduos Sólidos, além de estar alinhada à Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei n.º 12.305 de 02 de agosto de 2010;
- 7.28.3. A contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA n.º 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;
- 7.29. Os equipamentos de aplicação de desinfestantes domissanitários deverão ser adequados ao tipo de utilização e estar em perfeitas condições de uso, bem como ter rótulos que especifiquem a composição qualitativa e quantitativa, devendo essas regras ser aplicadas aos recipientes que contém os produtos em questão;
- 7.30. A manipulação e aplicação de produtos só poderá ser efetuada por funcionários devidamente habilitados, treinados, identificados, uniformizados e portando equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados. Os agrotóxicos, seus componentes e afins, a serem utilizados na execução dos serviços, deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8. Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas (dedetização, descupinização, desinsetização, desratização e serviço de controle de pombos e morcegos) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA/Campus Simões Filho, deve obedecer as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas complementares específicas e conforme condições especificações, qualidades e quantidades estimadas neste instrumento. 8.1. Estima-se a quantidade (e/ou frequência de aplicações), referentes ao objeto deste ETP, conforme tabela abaixo:

Tabela 1: Estimativa de Quantidades

Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Medida	QUANTIDADE	Fonte: Pesquisa de Preços	TOTAL
				Valor Unitário (Mediana)	
1	Objeto: Controle integrado de vetores e pragas: dedetização, descupinização, desinsetização, desratização nas dependências do IFBA/Campus Simões Filho, com fornecimento de material, ferramentas, utensílios e equipamentos. Usando produtos de regulamentados pelo Ministério da Saúde. Área edificada: 16.000 m2.	m²	32.000	R\$ 0,30	R\$ 9.600,00
2	Objeto: Controle de pombos e morcegos nas dependências do IFBA/Campus Simões Filho, com fornecimento de material, ferramentas, utensílios e equipamentos. Usando produtos regulamentados pelo Ministério da Saúde.	m²	3.125	R\$ 0,48	1.500,00
TOTAL					R\$ 11.100,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.800,00

8.1. O valor estimado para contratação de empresa especializada no tratamento e acompanhamento da qualidade da água proveniente de 01 (um) poço artesiano do Campus Simões Filho é de: **R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Como regra geral, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, enquanto vigente (ou conforme disposto na Lei nº 14.133/2021), exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A administração entende que, para estes serviços, será interessante parcelar somente o necessário para atender a legislação e a qualidade dos serviços de dedetização, descupinização, desinsetização, desratização e controle de pombos e morcegos em 02 etapas, a cada 06 meses, com dois reforços obrigatórios a cada 90 dias após as respectivas aplicações principais.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. A contratação está alinhada ao Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, e ao Plano de Metas Institucionais (PMI) do IFBA – Campus Simões Filho.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Espera-se obter os seguintes resultados com a presente contratação:

12.1 Manter a adequada salubridade para todos os que necessitam dos serviços prestados pelo Instituto e que nele trabalham, buscando-se, como o resultado final da contratação, prover um ambiente seguro livre da proliferação de doenças diversas, resguardando a saúde e segurança dos alunos, servidores e comunidade que o frequenta, mantendo o Campus em boas condições sanitárias e ambientais.

13. Providências a serem Adotadas

13. A Administração, após a finalização do processo de contratação, deverá realizar orientações junto ao(s) responsável(is) pelo recebimento do(s) serviço(s) contratado(s).

13.1. A empresa contratada deverá ser notificada sobre o início das atividades.

13.2 O acompanhamento deve ser realizado durante e após a realização do serviço, garantindo a apresentação das comprovações necessárias por parte da empresa contratada, assim como a plena liquidação das obrigações por parte da contratante após o ateste dos serviços prestados.

13.3. Outras providências a serem adotadas para execução do serviço serão as seguintes:

13.3.1. Planejamento de aplicações dos produtos nos ambientes de forma ordenada;

13.3.2. Esvaziamento prévio dos ambientes para resguardar a saúde dos frequentadores do órgão frente à toxidade dos materiais empregados nas aplicações e reforços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.A contratada deve cumprir com rigor os critérios ambientais estabelecidos nas Instruções Normativas n.º 01/2010 e 02/2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, e nas normas vigentes.

14.1 - A aquisição objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746 /2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

14.1.1. O art. 6º da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo adotar, na execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade descritas no Termo de Referência.

14.2. A licitante vencedora deverá ainda observar:

14.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.2.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e

14.3. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PASQUALINO PARLA CONSIGLIO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/07/2026 às 11:28:05.